# **Decreto nº. 8.267, de 12 de novembro de 2020.**

Que atualiza o valor da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2021.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., em especial o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 5.º da Lei Complementar nº. 113, de 30 de dezembro de 2003;

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica atualizado, monetariamente, em **5,36** (cinco inteiros e trinta e seis décimos por cento) o valor da Contribuição de Iluminação Pública – CIP instituída pela Lei Complementar nº. 113, de 30 de dezembro de 2003, passando a ser cobrado mensalmente no exercício de 2021:

 I – R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) para os imóveis residenciais;

II – R$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos) para os imóveis não edificados e;

 III – R$ 29,59 (vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) para os imóveis comerciais e industriais;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração